

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC/SEAGRI Nº 23/2023

PROGRAMA DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA

A **Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE**, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC, em parceria com a **Secretaria de Estado da Agricultura, do Desenvolvimento Agrário e da Pesca – SEAGRI**, no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2021, torna público o presente Edital, com o objetivo de implementar o “PROGRAMA DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA” e convida profissionais da área de Comunicação Social (Jornalismo) recém-formados, residentes no Estado de Sergipe, a se candidatarem ao Edital, nos termos aqui estabelecidos:

APRESENTAÇÃO

O **Programa de Apoio à Divulgação Científica** é uma estratégia desenvolvida pela FAPITEC/SE, em parceria com a SEAGRI, mediante Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre estas instituições. Este Programa tem o objetivo prioritário de disseminar os resultados obtidos com os projetos contratados no âmbito do presente acordo, bem como dos projetos fomentados pela FAPITEC/SE, a ser veiculado em meios de comunicação de abrangência local e nacional, com foco na transferência dos resultados alcançados. Neste Edital, pretende-se selecionar projetos que apresentem propostas estruturadas de divulgação científica e tecnológica, cujas metas atinjam os resultados e os produtos esperados pelo Programa.

Esta parceria é uma oportunidade relevante de atuação em conjunto no sentido de proporcionar a análise, formulação e a inserção de ações científicas, tecnológicas e de inovação, além daquelas sociais, ambientais e de mercado, na melhoria da prestação e gestão dos serviços públicos, através do desenvolvimento de projetos de pesquisa, objetos de estudo e pesquisa, cujos resultados esclareçam e contribuam para solução dos problemas.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Do objetivo

Estimular, por meio de concessão de bolsa e auxílio financeiro, a atração de profissional recém-formado para o desenvolvimento de projeto de comunicação e difusão científica, visando à produção de conteúdos de divulgação científica e/ou tecnológica em diversas áreas do conhecimento, com ênfase nas atividades de pesquisa desenvolvidas através dos Editais apoiados pelo Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a FAPITEC/SE e a SEAGRI.

1.2 Vigência do Edital

O presente Edital terá vigência a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado e dará suporte de até 24 (vinte e quatro) meses ao bolsista selecionado, contado a partir da data de assinatura do Termo de Outorga pelas partes, não podendo ultrapassar a vigência do Acordo de Cooperação Técnica com a SEAGRI.

1.3 Cronograma

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital	29/12/2023
Período para envio eletrônico das propostas (Protocolo Externo do e-DOC Sergipe)	De 08/01/2024 até 19/01/2024
Divulgação do Resultado Preliminar no portal da FAPITEC/SE	A partir de 21/02/2024
Período para interposição de Recursos Administrativos do Resultado Preliminar	05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Resultado Preliminar no Diário Oficial do Estado
Divulgação do Resultado Final no portal da FAPITEC/SE	A partir de 01/03/2024
Início do período de contratação	A partir de 04/03/2024

2. FORMAS DE APOIO

2.1 Recursos financeiros

2.1.1 Valor, quota, distribuição e duração dos auxílios e das bolsas

a) O valor global do edital será de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), oriundos da FAPITEC/SE, originário do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência e Tecnologia – SEDETEC.

b) Os valores disponibilizados por meio do presente edital serão exclusivamente para o financiamento 01 projeto de divulgação científica e 01 bolsa DTI (Desenvolvimento Tecnológico Industrial), nível 4, sendo considerado auxílio à pesquisa e bolsa DTI-4, conforme detalhamento a seguir:

i. Auxílio à Pesquisa: 01 (um) auxílio ao bolsista no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com o objetivo de auxiliar o desenvolvimento e despesas administrativas do projeto, que terá duração máxima de até 24 (vinte e quatro) meses, condicionada a vigência do Acordo de Cooperação nº 06/2021 com a SEAGRI;

ii. Bolsa de desenvolvimento tecnológico industrial (DTI-4): 01 bolsa DTI-4, a profissional Jornalista recém-formado, no valor de R\$ 1.375,00 (mil trezentos e setenta e cinco reais), de acordo com a Resolução CONSAD/FAPITEC/SE nº 30/2023, de 03/03/2023, por 24 (vinte e quatro) meses.

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

O atendimento aos critérios de elegibilidade indicados abaixo é obrigatório e imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

- Ser brasileiro ou naturalizado;
- Residir no Estado de Sergipe;

- c) Ser graduado em Comunicação Social (Jornalismo) no máximo a 06 (seis) meses, até o último dia de submissão de propostas a este edital;
- d) Ter registro profissional, quando for o caso;
- e) Ter experiências de no mínimo 01 ano em divulgação científica e tecnológica (estágio);
- f) Dedicar-se às atividades de geração de produtos de divulgação científica;
- g) Cumprir carga horária de dedicação de 30 (trinta) horas/semana ao projeto;
- h) Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de bolsa da FAPITEC/SE, de outras agências nacionais ou estrangeiras ou de organismos internacionais.

4. PERFIL DO BOLSISTA

4.1 Para o bolsista profissional (DTI-4): profissional com graduação em Comunicação Social (Jornalismo), com experiência comprovada em atuação como jornalista por meio de portfólio, de no mínimo 1 (um) ano na produção e edição de textos jornalísticos na área de Ciência, Tecnologia e Inovação para mídia impressa e/ou Internet.

5. RESULTADOS ESPERADOS

- a) Despertar e desenvolver vocações na área da difusão científica a partir do envolvimento de pesquisadores, profissionais e estudantes da área de Jornalismo – Comunicação Social na geração de produtos de divulgação científica de qualquer natureza (jornais, revistas, rádio, televisão, internet, eventos etc.);
- b) Incrementar ações de aproximação com profissionais de comunicação e áreas afins voltadas a ampliar a cobertura do jornalismo científico na imprensa local;
- c) Estudos e ações estratégicas que subsidiem a gestão institucional da difusão da ciência em Sergipe, de modo a colaborar para a consolidação da política estadual de ciência, tecnologia e inovação, tendo como o propósito a ampliação da divulgação dos resultados e processos gerados por projetos financiados com recursos públicos;
- d) Incrementar a inserção de matérias com a temática de ciência, tecnologia e inovação na mídia local e nacional.

5.1 Produto esperado

a) Espera-se como produto final, matérias de disseminação e divulgação de C,T&I, com ênfase nas atividades de pesquisa desenvolvidas através dos Programas Lançados no Estado por meio do Termo de Cooperação Técnica entre a FAPITEC/Se e a SEAGRI. Além, de outras publicações veiculadas em meios de comunicação com conteúdo na área de C,T&I, especialmente vinculadas aos projetos fomentados pela Fundação Estadual de Amparo à Pesquisa.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

Os itens financiáveis deverão compor o orçamento da proposta **do candidato à Bolsa DTI - Comunicação Social (Jornalista)**. A definição e a especificação destes itens devem estar associadas a sua utilização na elaboração e produção dos materiais de disseminação e divulgação de C,T&I, conforme discriminado no item 5. do presente Edital.

6.1 CUSTEIO

a) Material de consumo e software

b) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (STPJ): estão relacionados a este item os serviços de terceiros relacionados ao desenvolvimento do(s) produto(s) de divulgação científica previsto(s) na proposta, por exemplo contratação de serviços de designer, fotografia, editoração gráfica, impressão, dentre outros.

6.2 CAPITAL

a) Despesas com equipamentos e material permanente, necessários ao desenvolvimento da proposta.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

a) A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto de pesquisa e submetida à FAPITEC/SE, obedecendo ao subitem **1.3 Cronograma deste Edital**;

b) O proponente deverá se cadastrar no E-DOC > Protocolo Externo ou através do link <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/> para submeter a proposta obrigatoriamente à **Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE**, sob pena de desenquadramento caso a proposta seja encaminhada a outro Orgão;

c) **O proponente deverá ser o bolsista e coordenador do projeto**, que é responsável pela gestão e aplicação dos recursos e prestação de contas (técnica e financeira) à FAPITEC/SE, não serão aceitas propostas enviadas no cadastro de terceiros. Ex.: Se o bolsista/coordenador será Pedro, o cadastro no E-DOC é no nome de Pedro, assim como o email e os dados de contato;

d) No âmbito deste Edital cada proponente deverá enviar apenas uma proposta. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida;

e) No caso de propostas idênticas, apenas a última será levada em conta para análise, sendo a(s) anteriormente apresentada(s) automaticamente desclassificada(s);

f) Em se constatando propostas idênticas, submetidas por profissionais distintos, todas serão desclassificadas;

g) O Currículo do proponente deve estar atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

8. Documentação Obrigatória

Os anexos abaixo descritos estão disponíveis no site da FAPITEC/SE em “Editais Abertos”.

- a) ANEXO I – Projeto de Divulgação Científica e Tecnológica - Recomenda-se que a proposta apresente informações de forma clara e detalhada sobre as ações pretendidas no projeto para divulgação científica, permitindo sua análise e avaliação de acordo com os critérios deste Edital;
- b) ANEXO II – Comprovante de titulação: escanear o diploma ou documento institucional que comprove a conclusão do(s) curso(s) conforme item “3”, e inserir no arquivo correspondente ao Anexo II. No caso de títulos obtidos no exterior, este deverá necessariamente estar revalidado no Brasil por instituição de ensino superior credenciada para tal;
- c) ANEXO III – Portfólio profissional que comprove a experiência de no mínimo 01 ano em divulgação científica e tecnológica;
- d) ANEXO IV – Documentação pessoal do candidato: RG, CPF e comprovante de residência.

9. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- a) Por meio eletrônico, via E-DOC > Protocolo Externo, ou através do link <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/> contendo os anexos previstos no subitem 5.1 deste Edital. Todos os documentos deverão ser preenchidos, assinados (quando solicitado), digitalizados de forma legível em apenas 01 (um) único documento em pdf, de no máximo 10mb, e anexados durante o encaminhamento da proposta via e-DOC;
- b) Todos os documentos obrigatórios devem ser enviados de uma única vez, via E-DOC. Caso algum proponente verifique que faltou um documento em sua proposta, deverá submetê-la novamente via E-DOC, até o prazo limite indicado no subitem 1.3 Cronograma, deste Edital;
- c) O proponente poderá acompanhar o histórico do projeto enviado e ter acesso ao protocolo da sua proposta no E-DOC, o qual servirá como comprovante da transmissão;
- d) Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, a exemplo dos correios, correio eletrônico, redes sociais, tampouco após os prazos finais definidos neste Edital;
- e) A FAPITEC/SE não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação durante o envio no Protocolo Externo do E-DOC Sergipe. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, a proposta não será aceita pela FAPITEC/SE. Por esse motivo, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.
- f) Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem explícita ou formalmente solicitados pela FAPITEC/SE;
- g) É de responsabilidade do candidato, entrar em contato com a FAPITEC/SE em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico procit@fapitec.se.gov.br ou pelo telefone (79) 3259-3007;
- h) O atendimento telefônico e pelo endereço eletrônico funciona de 07h às 12h59min (horário de Brasília), em dias úteis;
- i) Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da FAPITEC/SE, não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

10. ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPITEC/SE, em atendimento a este Edital, obedecerá às seguintes etapas:

10.1 Etapa I – Enquadramento e pré-análise pela Área Técnica

- a) Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação formal da proposta, em que será observado o atendimento aos critérios de elegibilidade, observância dos valores de custeio e capital, a adequação documental e as linhas temáticas deste edital;
- b) Será desenhada a proposta cujo proponente esteja inadimplente junto à FAPITEC/SE. Considera-se como inadimplente o proponente que não tenha os relatórios científicos e de prestação de contas apresentados e aprovados por esta Fundação, de acordo com o Termo de Outorga firmado em projetos anteriores.

10.2 Etapa II – Análise, Julgamento e Classificação pela Câmara Especial de Avaliação

A análise do mérito das propostas e julgamento será realizada por uma Câmara Especial de Avaliação da FAPITEC/SE indicada pelas Câmaras de Assessoramento Técnico da FAPITEC/SE e nomeada pelo Diretor - Presidente da Fundação, que avaliará:

Tabela 1 – Critérios de julgamento para o candidato a bolsa: currículo e proposta de divulgação científica.

CURRÍCULO		
ESPECIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional em jornalismo e divulgação científica 1 ano ou mais	10 pontos por ano de experiência/função desempenhada (máximo 30 pontos)	30 pontos
Estágio em atividades de divulgação científica	10 pontos	10 pontos
Participação em eventos científicos e/ou tecnológicos nos últimos 3 anos	05 pontos	05 pontos
Apresentação oral de trabalho em eventos científicos nos últimos 3 anos	05 pontos	05 pontos
TOTAL		50 pontos

PROPOSTA DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA	
Material de Difusão Científica: o candidato deverá apresentar uma proposta de produção de um material de divulgação/disseminação de projetos de pesquisa com ênfase na divulgação em C,T&I, baseado nos itens 5. Resultados Esperados e 5.1 Produto Esperado, do presente Edital.	
TOTAL	50 pontos

A pontuação final de cada proposta será obtida pela Câmara Especial de Avaliação.

10.3 Etapa III – Aprovação pela Diretoria Executiva

A proposta recomendada pela Câmara Especial de Avaliação será submetida à apreciação da Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO/RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- Os resultados serão divulgados aos proponentes através do site da [FAPITEC/SE](#) e publicados no Diário Oficial do Estado de Sergipe;
- Caberá recurso administrativo da decisão proferida, desde que sejam observadas as questões de legalidade. Este deverá ser protocolado na FAPITEC/SE em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado no site da Fundação, conforme estabelecia a Resolução CONSAD/FAPITEC/SE nº 13/2011, de 29/03/2011;
- Na contagem do prazo incluir-se-á o dia do início e do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPITEC/SE;
- Os proponentes poderão tomar conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de Ofício de solicitação protocolado na FAPITEC/SE, preservada a identificação dos avaliadores;
- O recurso administrativo deverá ser dirigido à Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, que poderá encaminhá-lo para Comissão de Avaliação do Edital;
- O resultado preliminar divulgado poderá vir a ser modificado em função de deliberação posterior da FAPITEC/SE sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação;
- A Câmara Especial de Avaliação designada pela FAPITEC/SE apreciará os recursos referentes ao mérito científico, submetendo-os à Diretoria Executiva. E a Diretoria Executiva da Fundação, apoiada pela Procuradoria Jurídica (PROJUR), apreciará as demandas de ordem legal. A resposta ao proponente recorrente será encaminhada através de parecer definitivo, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. CONTRATAÇÃO

A contratação do auxílio será efetuada sob a forma de Auxílio Financeiro à Pesquisador, formalizada

mediante a celebração de Termo de Outorga, que deverá ser assinado digitalmente, entre FAPITEC/SE e bolsista/coordenador, onde estarão estipulados compromissos entre as partes.

NOTA: O processo para pagamento do auxílio só será realizado após todo o processo de contratação do bolsista/coordenador, que inclui assinatura de publicação no Diário Oficial do Estado do Termo de Outorga, envio dos dados bancários, resolução de inadimplências e aprovação da planilha orçamentária.

13. DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES

13.1 Da FAPITEC/SE

- a) Assumir o compromisso de efetivar a liberação mensal da bolsa e do pagamento ao auxílio por meio de recursos previstos no Acordo de Cooperação, celebrado entre a FAPITEC/SE e a SEAGRI;
- b) Disponibilizar estrutura para o desenvolvimento das atividades dos bolsistas.

13.2 Do bolsista DTI – Jornalista

- a) Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de bolsa da FAPITEC/SE, de outras agências nacionais ou estrangeiras ou de organismos internacionais;
- b) Administrar os recursos financeiros de acordo com as normas contidas no Manual de Prestação de Contas da FAPITEC/SE, não utilizando os benefícios para fins outros que não os aprovados;
- c) Não utilizar saldos dos recursos aprovados, após o prazo de vigência do projeto;
- d) Não fazer aplicações financeiras com os recursos do projeto;
- e) Colaborar com a FAPITEC/SE em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado;
- f) Solicitar autorização à FAPITEC/SE para a publicação de quaisquer produtos de divulgação de resultados do projeto;
- g) Fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPITEC/SE e pela SEAGRI, utilizando a identidade visual da instituição, em todas as formas de divulgação e nas publicações;
- h) Fazer, obrigatoriamente, referência à sua condição de bolsista da FAPITEC/SE nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação, utilizando a identidade visual da Fundação e da SEAGRI. O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA POR SI SÓ OPORTUNIZARÁ À FAPITEC/SE O DIREITO UNILATERAL DE CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das atividades estabelecidas no plano de trabalho a serem desempenhadas durante o período da bolsa, prestando à FAPITEC/SE e a coordenação do Programa de Difusão Científicas as informações devidas, quando solicitadas;
- j) Estabelecer o endereço da FAPITEC/SE como principal local de desempenho das atividades do projeto, cumprindo com a carga horária destinada a essa modalidade de Bolsa – 30h/semana;
- k) Enviar via e-Doc Externo a Prestação de Contas Técnica Parcial a cada 06 (seis) meses, e Final até 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa, segundo modelo fornecido pela FAPITEC/SE, o

mesmo deverá estar devidamente preenchido e assinado pelo bolsista. A não apresentação do Prestação de Contas Parcial no prazo determinado poderá acarretar a suspensão da bolsa;

l) Realizar Prestação de Contas Financeira Parcial, a cada 12 (doze) meses e, após encerrado o seu prazo de execução realizar a Prestação de Contas Financeira Final, ou pela rescisão do Termo Outorga, devendo a prestação de contas financeira observar as diretrizes previstas no Manual de Prestação de Contas da FAPITEC/SE, bem como na legislação aplicável;

m) Entregar a Prestação de Contas Técnica e Financeira nos prazos previstos, sob pena de arcar com as consequências legais bem como, denegação de recursos financeiros a novos projetos e inclusão no cadastro de inadimplentes do FAPITEC/SE.

14. CANCELAMENTO DO PROJETO OU DESISTÊNCIA

a) A existência de alguma inadimplência do proponente do projeto com a FAPITEC/SE, não regularizada dentro do prazo máximo, e improrrogável de 15 (quinze) dias após a divulgação do Resultado Final, constituirá fator impeditivo para a concessão do apoio financeiro. Da mesma forma, a concessão do auxílio e da bolsa serão cancelados se for verificado no processo de monitoramento e durante a execução do projeto que sua implementação é insatisfatória, sem prejuízo de outras providências cabíveis a critério da Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, ouvido o Conselho de Administração;

b) Caso seja necessário cancelar o projeto, o proponente deverá encaminhar ofício via E-DOC externo, devidamente justificado, informando a necessidade de cancelamento do projeto, a partir da data do pedido são contabilizados 30 (trinta) dias para a entrega da Prestação de Contas Técnica e Financeira Final;

c) A FAPITEC reserva o direito de cancelar o projeto do profissional que não enviar a documentação solicitada para implementação do auxílio, assim como a conclusão da contratação da bolsa após 15 (quinze) dias do início do pedido, salvo em casos devidamente justificados;

d) A FAPITEC/SE se reserva ao direito de suspender ou cancelar o projeto e a bolsa concedida, a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado;

f) Em caso de cancelamento, será convocado o 1º lugar da lista de Prioridade 2, na impossibilidade, seguirá o próximo respectivamente.

15. COMUNICAÇÃO

a) Deverá ser comunicada à FAPITEC/SE pelo bolsista/coordenador do projeto, qualquer alteração relativa à execução do auxílio, que deverá ser encaminhada até 30 dias antes do término da vigência do projeto, através do E-DOC > Protocolo Externo. Caberá à FAPITEC/SE as devidas providências;

b) Toda a comunicação referente a prestação de contas e demais solicitações entre FAPITEC/SE e bolsista/coordenador do projeto aprovado também serão por meio do E-DOC > Protocolo Externo. As demais serão encaminhadas por meio do email procit@fapitec.se.gov.br.

16. OBRIGATORIEDADE DE CITAÇÃO

Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPITEC/SE e da SEAGRI.

17. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Serão considerados apenas os recursos que apontem questões de legalidade, até a divulgação dos resultados. Não serão considerados recursos que questionem o mérito dos resultados.

19. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado pela FAPITEC/SE, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20 PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada bolsista adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução das atividades.

21 DIREITOS AUTORAIS

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, produtos, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito e na vigência deste Edital devem reverter exclusivamente à FAPITEC/SE e demais instituições parceiras.

22 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

a) A Coordenação do Programa de Comunicação Científica e Tecnológica – PROCIT acompanhará o plano de atividades por meio de: realização de reuniões de acompanhamento, recebimento da Prestação de Contas Técnica semestral e final, com cópias do produto esperado (subitem 5.1 deste Edital);

b) O descumprimento das atividades dos bolsistas previstas no plano de trabalho, assim como, outras prerrogativas que acarretem danos ao desenvolvimento dos trabalhos, justificadas pela coordenação do Programa de Comunicação Científica e Tecnológica – PROCIT, poderá causar o cancelamento da bolsa, sem prejuízo de outras providências cabíveis. Assim sendo, a FAPITEC/SE poderá convocar outro candidato aprovado no Edital disponível na lista de prioridade 2.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Os recursos humanos prestados, a qualquer título, na execução das atividades previstas no presente Edital, não caracterizam vínculo empregatício junto à FAPITEC/SE;
- b) Os equipamentos apresentados no orçamento da proposta selecionada pelo presente Edital serão de uso exclusivo para o desenvolvimento das atividades do Programa de Difusão Científica, e de patrimônio da FAPITEC/SE. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece e aceita as condições da seleção, tais como se acham neste Edital;
- c) Serão canceladas, em qualquer fase da Seleção, inscrições que não estejam em obediência às exigências deste Edital;
- d) A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra de natureza, ocorridas no processo de Seleção Pública, mesmo que só verificada posteriormente, será igualmente causa de eliminação do candidato à Seleção, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

23.1 É Vedado:

- a) Acumular bolsas da FAPITEC/SE ou de outras agências nacionais ou internacionais;
- b) Efetivar qualquer benefício a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a FAPITEC/SE ou com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;
- c) Transferir bolsa e auxílio para outro projeto.

24. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FAPITEC/SE se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

25. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, através da Coordenação do Programa de Comunicação Científica e Tecnológica - PROCIT da FAPITEC/SE, pelo telefone (79) 3259-3007 ou pelo e-mail procit@fapitec.se.gov.br.

Aracaju, 28 de dezembro de 2023



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Alex Cavalcante Garcez
Diretor(a) Presidente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: LKIC-UHBE-YY2C-HOIW



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/12/2023 é(são) :

- ALEX CAVALCANTE GARCEZ - 28/12/2023 11:58:14 (Certificado Digital)